



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Governadoria

DECRETO Nº 7425, DE 15 DE ABRIL DE 1996.

Dispõe sobre a composição do Conselho de Recursos Fiscais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do artigo 65 da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Decreto nº 7385/96,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para a composição do Conselho de Recursos Fiscais, seguintes membros:

I - Conselheiros Representantes da Fazenda Estadual:

a) Titulares da 1ª Câmara
- Carlos Alberto Reis Bueno
- Guido Esmério da Silva

b) Suplentes:
- Sueli Ribeiro C. do Nascimento
- Raimundo Nonato Medeiros Neto

c) Titulares da 2ª Câmara
- Humberto Viana Nonato
- Elias Pereira dos Santos

d) Suplentes:
- Malvina Eduardo D. Corrêa
- Maria do Socorro B. Pereira

II - Conselheiros Representantes dos Contribuintes

a) Titulares da 1ª Câmara
- Carlos Napoleão
- José Maria Aguiar

Publicado no Diário Oficial
nº 3488 do dia 15/04/96

DECRETO Nº 7352, DE 15 DE ABRIL DE 1996

Dispõe sobre a composição do Conselho de Recursos Fiscais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 65 da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Decreto nº 7352/96,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas para a composição do Conselho de Recursos Fiscais, seguintes membros:

I - Conselheiros Representantes das Fazendas

Estadual:

a) Titulares da 1ª Câmara
- Carlos Alberto Reis Bueno
- Guido Esmélio da Silva

b) Suplentes:
- Sueli Ribeiro C. do Nascimento
- Raimundo Nonato Medeiros Neto

c) Titulares da 2ª Câmara
- Humberto Viana Nonato
- Eliseu Pereira dos Santos

d) Suplentes:
- Marina Eduardo D. Correa
- Manoel do Socorro B. Pereira

II - Conselheiros Representantes dos Contribuintes

a) Titulares da 1ª Câmara
- Carlos Napoleão
- José Maria Aguiar



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Governadoria

b) Suplentes:

- Júlio Augusto M. Filho
- Carlos Veloso Paranhos Tourinho

c) Titulares da 2ª Câmara

- Cláudio Ramalhães Feitosa
- Antônio Rocha Guedes

d) Suplentes:

- Luiz Malheiros Tourinho
- Nahim José Aguiar

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 6730, de 22 de fevereiro de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15
de abril de 1996, 108º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador



JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil



ARNO VOIGT
Secretário de Estado da Fazenda